



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ACÓRDÃO Nº. 512/2020

Processo TC nº. 021634/2019

Órgão de Deliberação: Plenário

Decisão nº. 383/20

Sessão Ordinária Virtual nº. 14, de 21 de maio de 2020

Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Procurador: Marcio André Madeira de Vasconcelos

Consulente: Antônio Sobrinho da Silva – Prefeito do Município de Manoel Emídio(Exercício Financeiro 2019)

Objeto: Possibilidade de acumulação de cargos de Professor e Auxiliar Administrativo.

Consulta formulada pelo sr. Antônio Sobrinho da Silva, Prefeito do Município de Manoel Emídio, Exercício Financeiro de 2019. Dúvidas sobre a possibilidade de acumulação de cargos de Professor e Auxiliar Administrativo. Não conhecimento da Consulta, por descumprimento dos requisitos constantes dos art. 201 a 203 do Regimento Interno desta Corte. Encaminhamento de cópia autêntica do Parecer da DAJUR ao Consulente. Decisão por maioria de votos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da CRJ (peça nº 4), o parecer técnico da DAJUR (peça nº 5), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 8), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, por maioria, consoante o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 12), não conhecer da Consulta, em face do descumprimento dos requisitos exigidos pelos artigos 201/203 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; porém, pelo encaminhamento ao Consulente de cópia autêntica do Parecer Técnico da DAJUR (peça nº 05), por entender que a manifestação materializa a compreensão e o posicionamento do TCE/PI sobre a consulta, nos termos em que foi formulada. Vencido o Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, que votou pelo conhecimento da Consulta, para, no mérito, respondê-la nos termos do parecer técnico à peça nº 5.

Presentes os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, à Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (não acompanhou o relato do processo), Delano Carneiro da Cunha Câmara, Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ACÓRDÃO Nº. 512/2020

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Relator